



Processo Legislativo

Processo
2026-38

Data/Hora
22/01/2026 15:49

Unidade
CÂMARA MUN. DE VEREADORES

Solicitante
CAMARA MUN. DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Tipo
Processo Legislativo

Assunto
CÂMARA - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PL

Descrição
PROJETO DE LEI Nº 036/2026



Of. n.º 036/2026

Santo Antônio da Patrulha, 22 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Encaminho o **Projeto de Lei nº 036/2026**, que "Fixa valor do Padrão de Referência (PR) criado através do artigo 37 da Lei Municipal 6.477/12, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo de Santo Antônio da Patrulha, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências ", o qual foi apreciado durante a 1ª Reunião Extraordinária, realizada na data de 22 de janeiro, junto à Sessão Legislativa de 2026, com parecer das Comissões, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador Ezequiel Peixoto, Presidente do
Legislativo Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço a seguir e informe a chancela

<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>

XKZG.4FEF.AH3W.IVR2

Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ**, em 22/01/2026 às 15:59:54.



PROJETO DE LEI N° 036/2026

CÂMARA MUNICIPAL
Santo Antônio da Patrulha - RS
APROVADO
Em: 22/01/26
Presidente Orlando V.
Secretário Orlando V.

Fixa valor do Padrão de Referência (PR) criado através do artigo 37 da Lei Municipal 6.477/12, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo de Santo Antônio da Patrulha, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

Art. 1º- Concede revisão geral anual aos servidores integrantes dos quadros do Poder Legislativo de Santo Antônio da Patrulha, previstos na Lei Municipal nº 6.477/2012 num percentual de 4,1 % de revisão geral, atendendo o previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.848, de 4 de dezembro de 2001, que “Estabelece a data base para revisão geral anual de remuneração e subsídios” com alterações posteriores.

Art. 2º- O valor do Padrão de Referência - PR, constante no artigo 37 da Lei Municipal nº 6.477/2012, para atender o disposto no art. 1º, da presente Lei, fica fixado em R\$ 270,99(duzentos e setenta reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2026.


VER. EZEQUIEL PEIXOTO - PP


Ver. GERUSA SILVEIRA - PP


VER. ANTÔNIO VIEIRA DIAS - MDB

Comissão de Orçamento
Finanças e Controle
22/01/26

Comissão de Constituição e Justiça
22/01/26

Av. Borges de Medeiros, 602 Fone: (51) 3662 3555 – Cep. 95.500-000
Servidor(a)

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”
“Crack: A Pedra da Morte.”



LEI N° 10.879, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Fixa valor do Padrão de Referência (PR) criado através do artigo 37 da Lei Municipal 6.477/12, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públcas do Poder Legislativo de Santo Antônio da Patrulha, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Concede revisão geral anual aos servidores integrantes dos quadros do Poder Legislativo de Santo Antônio da Patrulha, previstos na Lei Municipal nº 6.477/2012 num percentual de 4,1 % de revisão geral, atendendo o previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.848, de 4 de dezembro de 2001, que “Estabelece a data base para revisão geral anual de remuneração e subsídios” com alterações posteriores.

Art. 2º O valor do Padrão de Referência - PR, constante no artigo 37 da Lei Municipal nº 6.477/2012, para atender o disposto no art. 1º, da presente Lei, fica fixado em R\$ 270,99 (duzentos e setenta reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antônio da Patrulha, 22 de janeiro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Rudinei Ubiraja dos Santos
Secretário da Administração e Finanças em exercício



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço a informe a chancela

<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>

AQUY.Z8CN.SFE7.YL5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.879, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Fixa valor do Padrão de Referência (PR) criado através do artigo 37 da Lei Municipal 6.477/12, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo de Santo Antônio da Patrulha, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Concede revisão geral anual aos servidores integrantes dos quadros do Poder Legislativo de Santo Antônio da Patrulha, previstos na Lei Municipal nº 6.477/2012 num percentual de 4,1 % de revisão geral, atendendo o previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.848, de 4 de dezembro de 2001, que “Estabelece a data base para revisão geral anual de remuneração e subsídios” com alterações posteriores.

Art. 2º O valor do Padrão de Referência - PR, constante no artigo 37 da Lei Municipal nº6.477/2012, para atender o disposto no art. 1º, da presente Lei, fica fixado em R\$ 270,99(duzentos e setenta reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULLO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJA DOS SANTOS
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3BF907D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 23/01/2026. Edição 4253
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>